Proc. 049/98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I Nº 2.994 ***, DE*** 29 ***DE*** maio ***DE 1998***

Ementa: Prorroga o prazo para a concessão de abono provisório aos servidores públicos municipais e dá outra providência.

Art. 1º - O prazo estabelecido no Art. 1º da Lei nº 2977, datada de 24 de março de 1998, fica prorrogado para 31 de dezembro de 1998.

Art. 2º - O § 1º do Art. 1º da Lei nº 2977/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O valor acima definido é a soma dos vencimentos mais as vantagens percebidas pelo servidor, excluídas as parcelas referentes a horas-extras."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado que o disposto no Art. 2º produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de maio de 1998.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
PREFEITA

LANÇADA(O)
Livro 0100 Fls 49
Paulo Roberto de Lima
Oficial

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.. (024) 322-2652 - 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

PALACIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira Nº 1 - Centro - Tels. (024) 322-2652 - 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 Barra Mansa Estado do Rio de Janeiro